Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

End. Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170.000
Fone: (0152) 44.30.30 FAX (0152) 44.31.51

LEI NÚMERO 2.699 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.995.

"Declara de utilidade pública a Instituição Espiritualista Casa da Esperança".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 1.231, de 26 de fevereiro de 1.978 a INSTITUIÇÃO ESPIRITUALISTA CASA DA ESPERANÇA, localizada na Estrada Velha de Tapiraí, no Bairro Sarapuí dos Torres, deste Município de Piedade-SP.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,17 de Outubro de 1.995.

Autor : Marcos Antonio Nogueira Mucci.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

p/ Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações